

---

## **EDITAL 438 de 20 de outubro de 2017**

### **Apoio aos Projetos Culturais de Revitalização de Espaços de Convivência dos Campi da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP)**

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura torna público o edital de Apoio aos Projetos Culturais de Revitalização de Espaços de Convivência dos Campi da Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), ano de 2017 (Edital nº 438/2017).

#### **1. DO OBJETO**

Apoio aos projetos culturais de revitalização e ativação de espaços coletivos de convivência da comunidade acadêmica dos campi da UNIFESP, realizados a partir de atividades artísticas, paisagismo e meio ambiente.

#### **2. OBJETIVOS**

2.1 Fomentar a organização e a ação coletiva com vistas a produzir mudanças em espaços físicos dos campi que impactem nas relações sociais;

2.2 Valorizar o uso das diversas linguagens e técnicas para a revitalização e ativação de espaços de convivência da comunidade acadêmica dos campi, na perspectiva de contribuir com a efetivação da Política de Extensão e do Plano de Cultura da universidade e

2.3 Estimular a participação da comunidade acadêmica da UNIFESP para que sejam protagonistas na construção da convivência coletiva, na sua própria formação (contemplando os diversos saberes, formatos, linguagens e experiências), associada à competência técnica, política e social.

#### **3 PROPONENTES**

3.1 Poderão ser proponentes docentes e técnicos administrativos, da UNIFESP.

3.2 Cada proponente poderá encaminhar apenas 1 (uma) proposta.

#### **4 DO RECURSO FINANCEIRO, SUA DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO**

4.1 O recurso para o financiamento das propostas será proveniente do Convênio UNIFESP-FAP/SANTANDER e gerenciada pela FAP Unifesp, cujo aporte global é de R\$18.000,00 (dezoito mil reais).

4.2 O recurso financeiro global será distribuído, igualmente, para 6 projetos selecionados, sendo 1 (um) projeto por campus. Portanto, cada projeto receberá o valor financeiro de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o custeio de despesas previstas e descritas no plano de trabalho.

4.3 Caso o número de projeto aprovado por determinado campus seja INFERIOR a 1 (um), o valor referente a este projeto será dividido em igual valor aos demais projetos selecionados pelos respectivos campi.

4.4 A utilização dos recursos obedecerá aos critérios da FAP ([www.fapunifesp.edu.br](http://www.fapunifesp.edu.br)).

## 5 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 O(a)s proponentes dos projetos contemplados deverão apresentar à PROEC relatório circunstanciado de execução no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a data de finalização do projeto.

5.2 O não cumprimento desta obrigação excluirá o solicitante da análise de futura proposta.

## 6 DAS INSCRIÇÕES

6.1 Período: 30 de outubro a 16 de novembro de 2017.

6.2 As propostas de inscrições serão recebidas exclusivamente pelo endereço eletrônico das respectivas Câmaras de Extensão dos diferentes Campi no período entre 08 horas do dia 30 de outubro de 2017 até às 23 horas e 59 minutos do dia 16 de novembro de 2017, observado o horário oficial de Brasília (DF).

6.3 A PROEC não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.4 A proposta deverá ser encaminhada às Câmaras de Extensão dos diferentes Campi em documento PDF, constando: objetivo, local a ser implantado (campus e/ou unidade acadêmica com endereço completo); objetivo; metodologia a ser implementada a proposta, cópia do crachá institucional do responsável/proponente e plano de trabalho composto por: descrição de recursos humanos envolvidos, recursos financeiros e bens a serem adquiridos. Para compra de material permanente é imprescindível anexar 2 (dois) orçamentos para cada um dos itens descritos.

6.5 O envio da solicitação de inscrição fora do período, bem como a ausência de qualquer documento solicitado e/ou utilização de outros modelos de formulário que não o descrito neste edital, fará com que a inscrição seja indeferida

## 7 DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.1 Os projetos serão avaliados e selecionados por um comitê designado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) em conjunto com as CAECs de cada campus, considerando os seguintes critérios e pesos:

Critérios			Notas	
Impacto	na	comunidade	Contribuição para a convivência coletiva e mudanças	0 – 2,5

universitária	socioambientais	
Inovação	Inovação no aspecto físico garantindo visibilidade e repercussão para aspectos artísticos culturais e socioambientais	0 – 2,5
Qualidade técnica do projeto	Consistência das informações, exequibilidade, compatibilidade dos custos, orçamento, redação do projeto	0 – 2,5
Aspectos sociais do projeto	Participação da comunidade universitária, acessibilidade/democratização do acesso ao/s produto/s do projeto, outras contrapartidas sociais	0 – 2,5
<b>Total máximo</b>		<b>10</b>

7.2 Ao final da avaliação o comitê atribuirá a cada projeto uma nota entre zero e 10 (dez), conforme os critérios acima.

7.3 A partir das notas atribuídas, os projetos serão classificados por cada campus. A classificação será em ordem decrescente, considerando a nota final dos mesmos.

7.4 O projeto de cada campus que tiver a maior nota receberá o recurso financeiro previsto neste edital – totalizando 6 projetos na universidade.

## **8 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 O resultado da seleção está previsto para ser publicado no endereço eletrônico da PROEC [www.unifesp.br/reitoria/proex](http://www.unifesp.br/reitoria/proex) a partir de 24/11/17.

## **9 DOS RECURSOS**

9.1 Os recursos contra o resultado deste edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico - [yara.marques@unifesp.br](mailto:yara.marques@unifesp.br) - até 2 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação dos resultados.

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do solicitante.

10.2 A Comissão de Seleção para o Edital reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

10.3 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

#### 11 Cronograma

26/10/17	Lançamento e divulgação do edital
30/10/17	Início das inscrições das propostas
16/11	Data limite para envio das propostas às respectivas Câmaras de Extensão dos diferentes Campi, com a documentação constante no item 6.4.
17/11	Data limite para as Câmaras enviarem à PROEC as propostas recebidas dos proponentes com as respectivas documentações constantes do item 6.4 e com parecer. Encaminhar para e-mail <a href="mailto:yara.marques@unifesp.br">yara.marques@unifesp.br</a>
13 a 20/11/17	Avaliação e Classificação das propostas
24/11/17	Divulgação dos resultados
24 a 26/11/17	Interposição de Recurso
29/11/17	Divulgação do Resultado Final
01/12/17	Início da execução
29/03/2018	Finalização execução e entrega do relatório das atividades com fotos (Prestação de contas Proec/ FAP)

São Paulo, 26 de outubro de 2017

**Profa. Dra. Raiane Patrícia Severino Assumpção**  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura